



N.º

Assunto

Serviço

L E I Nº 31

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO CARGO DE SECRETÁRIO ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$480.000- e sua incorporação no orçamento de 1965:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA ESTADO DE MINAS GERAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - De acôrdo com os níveis salariais e tendo em vista a necessidade de funcionário habilitado para os diversos serviços de contabilidade no setor público municipal, fica o poder executivo, autorizado, através desta lei, a reajustar os vencimentos do cargo de secretário da Prefeitura, a partir de 1º de janeiro de 1965- mil novecentos e sessenta e cinco:-

Art. 2º - Para a atender as despesas consoantes do art. 1º desta lei, fica o poder executivo autorizado a abrir o crédito suplentar de R\$480.000- (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) e a sua incorporação no orçamento para 1965, passando para R\$100.000 (cem mil cruzeiros os vencimentos fixos do referido cargo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, quem cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 10 de março de 1965

Benedito Antonio Ribeiro

**- Benedito Antonio Ribeiro -
Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL

10 MAR 1965

BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Waldyr Abrahão
**- Waldyr Abrahão -
- secretário -**